

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

NUP: 64108.003679/2024-59

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE
APRENDIZAGEM LTDA-ME

NOME DE FANTASIA: CEMDIA

CNPJ: 04.902.168/0001-43

CONTRATO Nº: 04/2025



FICHA CADASTRO

Razão Social:	CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME
Nome fantasia:	CEMPA
Especialidade principal:	FONOAUDIOLOGIA/ OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
Diretor:	SANDRA BELTRÃ TAVARES COSTA
CNPJ:	04.902.168/0001-43
Endereço sede:	RUA DOS IMIGRANTES, 226. VILA EDUARDO. PETROLINA/PE
Telefone geral:	[REDACTED]
Telefones específicos:	[REDACTED]
E-mails:	[REDACTED]
Banco/Ag/CC da empresa:	[REDACTED]

Contatos

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	SANDRA BELTRÃO	[REDACTED]		[REDACTED]
Setor de contratos	CRISTINEIDE REGINA	[REDACTED]		[REDACTED]
Setor de faturamento	CRISTINEIDE REGINA	[REDACTED]		[REDACTED]
Emissão de Notas Fiscais	CRISTINEIDE REGINA	[REDACTED]		[REDACTED]

Locais de atendimento aos usuários

Serviços	Local	Horário de atendimento
1) Consultas	CEMPA	07:00H ÀS 19:00H
2) Exames ambulatoriais		

Assinatura do Represente Legal pela Empresa



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

A Empresa, CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME, estabelecida à Rua dos Imigrantes, 226, Vila Eduardo, CEP: 56.328-057, na cidade de Petrolina/PE, [REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.902.168/0001-43, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia sob o nº 5558, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, na especialidade de Fonoaudiologia/ Aulas de Ensino não Especificado.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: [REDACTED] Sandra Beltrão Tavares Costa – Responsável Técnico.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº ____/2024, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo CEMPA, a Sra. Sandra Beltrão Tavares Costa, Idt: 2013416 SDS/PE, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Petrolina-PE, 15 de novembro de 2024.

SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA
Dirigente da Empresa

Fl. 0



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)**

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA	CNPJ:04.902.168/0001-43
Endereço: Rua dos Imigrantes, 226 Vila Eduardo. Petrolina/PE	
Área de Atuação: Ambulatorial	Especialidade: FONOAUDIOLOGIA/ ATIVIDADES DE ENSINO
Representante Legal: Sandra Beltrão Tavares Costa	

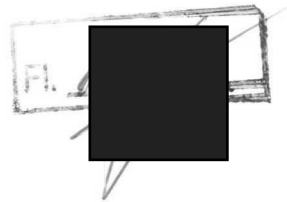
O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº _____, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/ PASS da Guarnição de Petrolina/PE, para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA	CFFa 5558

2) Relação de Serviços:
FONOAUDIOLOGIA
ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADO

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

4) Dias e Horários de Atendimento:
SEGUNDA À SEXTA- FEIRA DAS 07:00H ÀS 19:00H



5) Dados Bancários:

[Redacted]

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

[Redacted]

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	

2. REGULARIDADE FISCAL	

3. DECLARAÇÃO	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

Petrolina, PE, 20 de novembro de 2024.

Sandra Beltrão Tavares Costa

[Redacted]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CAC 04

CARTERA DE IDENTIDADE

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente: Igor Coelho Alves
 Petrolina, 21/11/2019 Emol. R\$290,00, TSNR R\$0,68, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, FERC R\$0,34, TOTAL R\$4,19 x
 Selo: 0159566.LHD11201902.0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13/06/2009

1346303
 << SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA >>
 << PAULO CAVALCANTI TAVARES >>
 << HILDA PEREIRA BELTRÃO TAVARES >>
 RECIFE - PE
 02/11/1965

CC.25662 L.47-B-F.257 CART.
 ESPINHEIRO-RECIFE/PE 04.12.1967 >>

1107110 DE RENASCIMENTO

1ª SNP

1ª SNP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA
 Data de Nascimento: 02/11/65

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente Igor Coelho Alves
 Petrolina, 21/11/2019 Emol. R\$290,00, TSNR R\$0,68, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, FERC R\$0,34, TOTAL R\$4,19 x
 Selo: 0159566.CGQ11201902.0



1ª SNP

1ª SNP

Para documentação é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, exigido e indispensável para diversas outras das demais atividades de natureza legal.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em: 08/12/89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento. Atendente Igor Coelho Alves
 Petrolina, 21/11/2019 Emol. R\$290,00, TSNR R\$0,68, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, FERC R\$0,34, TOTAL R\$4,19 x





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

FL. [REDACTED]
VÍDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA 02.11.1965

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRA** **CASADA** **FONOAUDIOLOGA** **[REDACTED]** **SSP** **PE**
Nacionalidade Estado Civil Profissão CI. Órgão Exp. UF

CPF **[REDACTED]** Endereço Completo **[REDACTED]**

SOBRADINHO - BAHIA CEP **[REDACTED]**

5.000 **5.000,00** **5.000,00**
Nº de Cotas Capital Subscrito (R\$) Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$) **NESTA DATA EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAÍS**
Forma e Prazo da Integralização

SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA
Gerência e Uso do Nome Comercial

JAI DENYSSE PINHEIRO DE MELO 17.06.1973

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRA** **CASADA** **FONOAUDIOLOGA** **[REDACTED]** **SSP** **PE**
Nacionalidade Estado Civil Profissão CI. Órgão Exp. UF

CPF **[REDACTED]** Endereço Completo **[REDACTED]**

PETROLINA - PE CEP **56.300-000**

5.000 **5.000,00** **5.000,00**
Nº de Cotas Capital Subscrito (R\$) Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$) **NESTA DATA EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAÍS**
Forma e Prazo da Integralização

JAI DENYSSE PINHEIRO DE MELO
Gerência e Uso do Nome Comercial

ALEXSANDRA ALVES DE MIRANDA 08.10.1973

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRA** **SOLTEIRA** **FISIOTERAPEUTA** **[REDACTED]** **SSP** **PE**
Nacionalidade Estado Civil Profissão CI. Órgão Exp. UF

CPF **[REDACTED]** Endereço Completo **[REDACTED]**

PETROLINA - PE CEP **56.300-000**

5.000 **5.000,00** **5.000,00**
Nº de Cotas Capital Subscrito (R\$) Capital Integralizado (R\$)

Capital a Integralizar (R\$) **NESTA DATA EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAÍS**
Forma e Prazo da Integralização

ALEXSANDRA ALVES DE MIRANDA
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____

Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ CI. _____ Órgão Exp. _____ UF _____

CPF _____

Nº de Cotas _____ Ca

Capital a Integralizar (R\$) _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2001
 SOB O NÚMERO: **[REDACTED]**
 26201324433
 Protocolo: 01/107081-1
LENILDO LEONIDAS DA SILVA
 SECRETARIO-GERAL

Gerência e Uso do Nome Comercial

BL 1025 PAPEL OFF-SET 63 GRAM FORM 215X300



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

No caso de falecimento ou retirada de um dos sócios, não se dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes. Caso não haja interesse dos herdeiros continuarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por um balanço especial e pagos em 06 (seis) prestações mensais iguais, vencíveis a partir da apresentação do alvará judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal da partilha.

- X - X - X - X -



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **02 (DUAS)** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

PETROLINA PE 01 de NOVEMBRO de 2001
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: [Redacted]
Nome: SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA

Ass.: [Redacted]
Nome: JAIDENYSSE PINHEIRO DE MELO

Ass.: [Redacted]
Nome: ALEXSANDRA ALVES DE MIRANDA

Ass.: X X X
Nome:

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CANCELAMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2001
SOB O NÚMERO: 26201324433
Protocolo: 01/10708-1
LENILDO LEONIDAS DA SILVA
SECRETARIO-GERAL

TESTEMUNHAS:

Ass.: [Redacted]
Nome: ELIZANGELA MOURA DA SILVA - [Redacted]

Ass.: [Redacted]
Nome: TANIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA - [Redacted]

JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE CENTRO INTEGRADO DE APOIO ALEITAMENTO MATERNO LTDA-ME

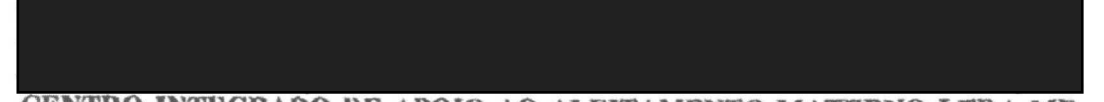
SANDRA BELTRAO TAVARES COSTA, Brasileira, natural de Recife-PE., casada com



JAIDENYSSE PINHEIRO DE MELO, brasileira, solteira nascida em 17.06.1973 em



ALEXSANDRA ALVES DE MIRANDA, Brasileira, solteira, nascida em 08.10.1973 na



CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO LTDA-ME estabelecida na Rua Icó, nº 419-Bairro Gercino Coelho – Petrolina-PE. CEP:56.304.040 Inscrita no CNPJ sob o nº 04.902.168/0001-43 e na JUCEPE sob o nº 26201324433 em 27/11/2001, Resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – Com a presente alteração contratual a Empresa passara a Ter sua sede na Av. Paraiba, nº 196 – Bairro Areia Branca – Petrolina-PE., CEP. 56.328.480

SEGUNDA – Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade a sócia ALEXSANDRA ALVES DE MIRANDA, cedendo e transferindo 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a sócia SANDRA BELTRAO TAVARES COSTA e 2500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a sócia JAIDENYSSE PINHEIRO DE MELO, passando assim o capital social a ser distribuídos da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País assim distribuídos

SANDRA BELTRAO TAVARES COSTA	- 7.500 quotas no total de R\$ 7.500,00	∴
JAIDENYSSE PINHEIRO DE MELO	- 7.500 quotas no total de R\$ 7.500,00	∴
Totalizando.....	15.000	R\$ 15.000,00

TERCEIRA - A sócia ALEXSANDRA ALVES DE MIRANDA, declara haver recebido todos seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais havendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando lhe plena, geral, e irrevogável quitação.

QUARTA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual, prazo enquanto não requerer a averbação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO LTDA-ME

SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na AV. PARAIBA, Nº 196- BAIRRO GERCINO COELHO -PETROLINA -PE., CEP: 56.304.040

TERCEIRA – O objeto social é de serviços de tratamento de intercorrências da lactação, serviços de fonoaudiologia e serviços de fisioterapia.

QUARTA – O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000(quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SANDRA BELTRAO TAVARES COSTA	- 7.500 quotas no total	R\$ 7.500,00
JAIDENYSSE PINHEIRO DE MELO	- 7.500 quotas no total	R\$ 7.500,00
Total.....	15.000	15.000,00

QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 31 de julho de 1996 e seu prazo é indeterminado

SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056,art.1057, CC/2002)

SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052,CC/2002)

OITAVA – A administração da sociedade caberá a sócia JAIDENYSSE PINHEIRO DE MELO com os poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064; CC/2002)

NONA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

DECIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.(arts. 1.071, 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DECIMA PRIMEIRA – As sócias poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal , a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
 Certifico que a presente é cópia fiel do original de acordo com o art. 7º 1º e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
 Recife, 14/01/13
[Handwritten signature]

FI. [REDACTED]

JOSEFA

10113

DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DECIMA TERCEIRA - A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de petrolina-PE, Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por se acharem justas e contratadas assinam a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL em duas vias de igual forma e teor na presença de 02(duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam para que se produza todos os efeitos legais.

PETROLINA(PE) 08 DE DEZEMBRO DE 2003

[REDACTED]
SANDRA BELTRAO TAVARES COSTA

[REDACTED]
JAIDENYSSE PINHEIRO DE MELO

[REDACTED]
ALEXSANDRA ALVES DE MIRANDA

Macedo
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original de acordo com o art. 7º 1º e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Rajife 1410113

Macedo

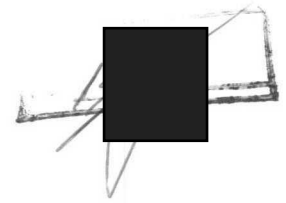
TESTEMUNHAS:

Sandra Moura dos Santos
SANDRA MOURA DOS SANTOS

Elizângela Moura da Silva
ELIZANGELA MOURA DA SILVA

(Handwritten mark)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO LTDA – ME

SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA, Brasileira, natural de Recife-PE, casada com regime parcial de bens, fonoaudióloga, portadora da carteira de identidade [REDACTED]

JAIDENYSSE PINHEIRO DE MELO, Brasileira, solteira, nascida em 17.06.1973 em Caruarú-PE., fonoaudióloga, portadora da carteira de identidade [REDACTED]

ANA TAVARES COSTA, Admitida neste ato, brasileira, solteira, nascida em 05.10.1992 em Recife-PE., estudante, portadora da carteira de identidade sob [REDACTED]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO LTDA – ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201324433 com sede a AV Paraiba, nº 196 – Bairro Areia Branca – Petrolina/PE., CEP: 56.328-480. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.902.168/0001-43 deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia **JAIDENYSSE PINHEIRO DE MELO**, detentora de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para a **ANA TAVARES COSTA**, que neste ato é admitida.

§ 1º O sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), do sócio admitido, outorgando ao mesmo e à sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.


§ 2º A sócia **SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas a sócia **ANA TAVARES COSTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital Social da sociedade, que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), representado por 15.000(quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão do sócio, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA	7.500	50	R\$ 7.500,00
ANA TAVARES COSTA	7.500	50	R\$ 7.500,00
Total	15.000	100	R\$ 15.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade que era administrada por **JAIDENYSSE PINHEIRO DE MELO** passa a ser administrada por **SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2013
SOB Nº. 20139615105
Protocolo: 13/961510-5
Empresa: 26 2 0132443 3
CEMPA - CENTRO DE
POTENCIALIZAÇÃO DE
APRENDIZAGEM LTDA ME

[REDACTED]

ANDREA CRISTINA P. DE ALMEIDA
SECRETARIO-GERAL

(Handwritten signatures and initials)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CEMPA - CENTRO DE
POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME

CNPJ nº 04.902.168/0001-43

SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA nacionalidade brasileira, nascida em 02/11/1965, casada em comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, [REDACTED] órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado no(a) RUA PETRONILA FERREIRA GOMES, 135, Alto Cheiroso, Petrolina, PE, CEP 56.302-770, Brasil

ANA TAVARES COSTA nacionalidade brasileira, nascida em 05/10/1992, solteira, estudante, [REDACTED] carteira de identidade [REDACTED] expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PETRONILA FERREIRA GOMES, 135, Alto Cheiroso, Petrolina, PE, CEP 56.302-770, Brasil

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201324433, com sede Avenida Souza Filho, 822, Centro, Petrolina, PE, CEP 56.304-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº [REDACTED] deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Irmã Jerônima, 206, Centro, Petrolina, PE, CEP 56.304-130.



OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
- Ensino de aulas particular (CNAE 8599-6/99)

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA.

Página 1 de 2

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2014 SOB Nº: 20149885091 Protocolo: 14/988509-1 Empresa: 26 2 0132443 3 CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME
	 JOÃO BATISTA DE MOURA SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CEMPA - CENTRO DE
POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME

CNPJ nº 04.902.168/0001-43

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA, 23 de janeiro de 2014.



SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA



Ana Tavares Costa

ANA TAVARES COSTA

Analista de Processos -
Unidade Regional de Petrolina
Mot 1063-4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/01/2014
SOB Nº: 20149885091
Protocolo: 14/988509-1

Empresa: 26 2 0132443 3
CEMPA - CENTRO DE
POTENCIALIZAÇÃO DE
APRENDIZAGEM LTDA - ME

JOÃO BATISTA DE MOURA
SECRETARIO-GERAL

10. SERVIÇO NOTARIAL DE PETROLINA
Av. Fernando Goes, 676 Centro
Telefax: 087-3861-2966/3861-2965
Reconheço 02 firmas por
semelhança de: SANDRA BELTRÃO
TAVARES COSTA, ANA TAVARES COSTA,
Petrolina/PE, 24/01/2014, Op. 23
Em teste de

CRITA DE
Emol: R\$ 7,42
Total R\$ 7,42
VALIDO C/SELO DE FIDELIDADE
AC1058133



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1512.6076.91F6.1605
Certidão gerada em 15/2/2018 11:59:49
PROTOCOLO SIARCO 18/978631-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - M
NIRE 26.2.0132443-3
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA.36679631491
Date: 2018.02.20 14:37:30 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 15/2/2018 11:59:49

AUTENTICIDADE 1512.6076.91F6.1605

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1512607691F61605>

Recife, 15 de fevereiro de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 705.119.694-49 - MARIA IRACI DE SOUZA
Data - 20/02/2018 02:37:29
Código de Autenticação 1512.6076.91F6.1605
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1512607691F61605>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0132443-3
Nº PROTOCOLO 18/978631-0 PROTOCOLADO 15/2/2018 11:17:22
Nº ARQUIVAMENTO 2018978631-0 ARQUIVADO 15/2/2018 11:59:49
EMPRESA CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE CEMPA - CENTRO DE
POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME**

CNPJ nº 04.902.168/0001-43

SANDRA BELTRAO TAVARES COSTA nacionalidade brasileira, nascida em 02/11/1965, casada em comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, CPF nº

ANA TAVARES COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/10/1992,


Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201324433, com sede R Irmã Jerônima, 206, Centro Petrolina, PE, CEP 56.304-130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.902.168/0001-43, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DOS IMIGRANTES, 226, QUADRA 69 LOTE 31, VILA EDUARDO, PETROLINA, PE, CEP 56.328-057.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

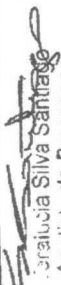
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA/PE.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2018 SOB Nº: 20189786310 Protocolo: 18/978631-0
	Empresa: 26 2 0132443 3 CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME
	ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL

Req: 8180000087605

Página 1




 Geraciúlia Silva Santiago
 Analista de Processos
 Unidade Regional de Petrolina
 Mat. 1063-4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME

CNPJ nº 04.902.168/0001-33

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA, 05 de fevereiro de 2018.

[Redacted signature area]

SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA

[Redacted name area]

[Redacted signature area]

ANA TAVARES COSTA

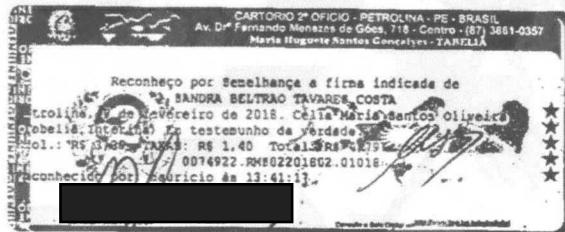
[Redacted name area]



7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
Reconheço por Semelhança a firma de ANA TAVARES COSTA

Dou fé. Recife, 6 de fevereiro de 2018. Em test. da verdade. Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 3,39 Taxa: R\$ 1,40 Total: R\$ 4,79
Válido com o selo 0074203.89502201801.02518

Consulte Autenticidade em: www.ipe.gov.br/pe/digital



[Redacted signature area]

Veralúcia Silva Santiago
Analista de Processos
Unidade Regional de Petrolina
Mat. 1063-4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2018
SOB Nº: 20189786310
Protocolo: 18/978631-0
Empresa: 26 2 0132443 3
CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 09CB.F075.C261.5C06
Certidão gerada em 24/9/2018 09:44:46
PROTOCOLO SIARCO 18/844012-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZACAO DE APRENDIZAGEM LTDA - M
NIRE 26.2.0132443-3
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)


ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA-36679831491
Date: 2018.09.25 11:16:36 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 09CB.F075.C261.5C06

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=09CBF075C2615C06>

Recife, 24 de setembro de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 705.119.694-49 - MARIA IRACI DE SOUZA
Data do download - 25/09/2018 11:16:35
Código de Autenticação 09CB.F075.C261.5C06
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade fido://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=09CBF075C2615C06
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante LC nº 36 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0132443-3
Nº PROTOCOLO 18/844012-7 PROTOCOLO ADJ 24/9/2018 08:25:00
Nº ARQUIVAMENTO 2018040327 ARQUIVADO 24/9/2018 08:44:46
EMPRESA CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZACAO DE APRENDIZA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CEMPA - CENTRO DE
POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME**

CNPJ nº 04.902.168/0001-43

SANDRA BELTRAO TAVARES COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/11/1965, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FONOAUDIOLOGA, [REDACTED] CARTEIRA DE IDENTIDADE [REDACTED] órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PETROLINA FERREIRA GOMES, 135, ALTO CHEIROSO, PETROLINA, PE, CEP 56302770, BRASIL.

ANA TAVARES COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/10/1992, SOLTEIRA, ESTUDANTE, [REDACTED] CARTEIRA DE IDENTIDADE [REDACTED] órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PETROLINA FERREIRA GOMES, 135, ALTO CHEIROSO, PETROLINA, PE, CEP 56302770, BRASIL.

PAULO VIEIRA COSTA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/01/1957, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, [REDACTED] CARTEIRA DE IDENTIDADE [REDACTED] órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PETRONILA FERREIRA GOMES, 135, SAO JOSE, PETROLINA, PE, CEP 56302770, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201324433, com sede Rua dos Imigrantes, 226, Quadra 69 Lote 31, Vila Eduardo Petrolina, PE, CEP 56.328-057, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.902.168/0001-43, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter os seguintes objetos:

8599-6/99 - Ensino de aulas particular
8650-0/06 - atividades de fonoaudiologia

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade a sócia ANA TAVARES COSTA, detentora de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum

Req: 8180000575588

Página 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2018	
SOB Nº: 20188440127	
Protocolo: 18/844012-7	
Empresa: 26 2 0132443 3	
CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME	
ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	

Emmanuel Bezerra Santos
Analista
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Documento disponibilizado a 705.119.694-49 - MARIA IRACI DE SOUZA
Data - 24/9/2018 09:44:46
Código de Autenticação 09CB.F075.C261.5C06
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novotab/chanceladigital.asp?cd=09CBF075C2615C06>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - RJZ"

CHANCELA DIGITAL
NIRE: 2620132443-3
Nº PROTOCOLO: 18/8440127 PROTOCOLADO 24/9/2018 09:29:00
Nº ARQUIVAMENTO: 20188440127 ARQUIVADO 24/9/2018 09:44:46
EMPRESA: CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM



Fl. [redacted]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME

CNPJ nº 04.902.168/0001-23

real) cada uma, correspondendo a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o PAULO VIEIRA COSTA.

§ Único. O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio remanescente o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), o capital social fica assim distribuído:

SANDRA BELTRAO TAVARES COSTA, com 7.500(Sete Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

PAULO VIEIRA COSTA, com 7.500(Sete Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

Totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SANDRA BELTRAO TAVARES COSTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA/PE.

Emanuel Bonfim dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

R

Req: 8180000575588

Página 2

R
[Handwritten signature]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME

CNPJ nº 04.902.168/0001-43

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA/PE, 06 de setembro de 2018.

ANA TAVARES COSTA

SANDRA BELTRAO TAVARES COSTA

PAULO VIEIRA COSTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/09/2018
SOB Nº 20188440127
Protocolo: 18844012-7
Empresa: 26 2 0132443 3
CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

RECONHECIMENTO
CASA DO PÓDIO - PETROLINA - PE - BRASIL
R. Dr. Percival Marinho de Góes, 718 - Centro - 557 301-000
Código Morf. Sistema Cartório - 158814
Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
SANDRA BELTRAO TAVARES COSTA, PAULO VIEIRA COSTA
Petrolina, 13 de setembro de 2018. Antônio de Jesus G. de
Lima
(Escrevente) Em testemunho de fé
Emol.: R\$ 5,70 TAXAS: R\$ 2,40 Total: R\$ 8,10
0074922.0909201806.00770 e 0074922.0909201808.00771
Reconhecido por: adauto/2018/09/11/22:52

RECONHECIMENTO
CASA DO PÓDIO - PETROLINA - PE - BRASIL
R. Dr. Percival Marinho de Góes, 718 - Centro - 557 301-000
Código Morf. Sistema Cartório - 158814
Reconheço por semelhança a firma indicada de
ANA TAVARES COSTA
Petrolina, 17 de setembro de 2018. Antônio de Jesus G. de
Lima
(Escrevente) Em testemunho de fé
Emol.: R\$ 3,39 TAXAS: R\$ 1,40 Total: R\$ 4,79
0074922.0909201806.02651/
Reconhecido por: adauto/2018/09/11/21:47

Req: 8180000575588

Página 3



Documento disponibilizado a 705.119.694-49 - MARIA IRACI DE SOUZA
Data - 24/9/2018 09:44:46
Código de Autenticação 09CB.F075.C261.5C06
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?od=09CBF075C2615C06
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº52 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 262201304433
Nº PROTOCOLO 18844012-7 PROTOCOLADO 24/9/2018 08:29:00
Nº ARQUIVAMENTO 20188440127 ARQUIVADO 24/9/2018 09:44:46
EMPRESA CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM



Fl. 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME
CNPJ nº 04.902.168/0001-43

PAULO VIEIRA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/01/1957, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO, [REDACTED] CARTEIRA DE [REDACTED]

SANDRA BELTRAO TAVARES COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/11/1965, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FONOAUDIÓLOGA, [REDACTED]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201324433, com sede Rua dos Imigrantes, 226, Quadra 69 Lote 31, Vila Eduardo Petrolina, PE, CEP 56328057, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.902.168/0001-43, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ENSINO DE AULAS PARTICULAR; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

CNAE FISCAL

8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8650-0/06 - atividades de fonoaudiologia

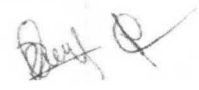
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81000000572448

Página 1



26/08/2020

Fl. 25

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME
CNPJ nº 04.902.168/0001-43

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA/PE, 24 de agosto de 2020.

[Redacted Signature]

PAULO VIEIRA COSTA

[Redacted Signature]

SANDRA BELTRAO TAVARES COSTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança a firma de PAULO VIEIRA COSTA Petrolina 25/08/2020 10:41:27 Em testemunho de verdade Atendente Jaiane Moura Vieira Soares Emol 3,71 TSNR R\$ 0,82 FERC R\$ 0,41 FERM R\$ 0,04 FUNSEGE R\$ 0,09 ISS 0,21 Total R\$ 5,27

Selo 0159566 YAD08202004 01793

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança a firma de SANDRA BELTRAO TAVARES COSTA Petrolina 25/08/2020 10:40:19 Em testemunho de verdade Atendente Jaiane Moura Vieira Soares Emol 3,71 TSNR R\$ 0,82 FERC R\$ 0,41 FERM R\$ 0,04 FUNSEGE R\$ 0,09 ISS 0,21 Total R\$ 5,27

Selo 0159566 B308202004 01784

Req: 81000000572448

Página 2

26/08/2020



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZACAO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME
PROTOCOLO	208748989 - 26/08/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

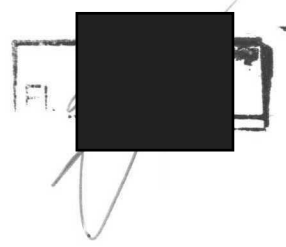
NIRE 26201324433
CNPJ 04.902.168/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2020
SOB N: 20208748989

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

26/08/2020



FICHA CADASTRO

Razão Social:	CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME
Nome fantasia:	CEMPA
Especialidade principal:	FONOAUDIOLOGIA/ OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
Diretor:	SANDRA BELTRÃ TAVARES COSTA
CNPJ:	04.902.168/0001-43
Endereço sede:	RUA DOS IMIGRANTES, 226. VILA EDUARDO. PETROLINA/PE
Telefone geral:	[REDACTED]
Telefones específicos:	[REDACTED]
E-mails:	[REDACTED]
Banco/Ag/CC da empresa:	[REDACTED]

Contatos

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	SANDRA BELTRÃO	[REDACTED]		[REDACTED]
Setor de contratos	CRISTINEIDE REGINA	[REDACTED]		[REDACTED]
Setor de faturamento	CRISTINEIDE REGINA	[REDACTED]		[REDACTED]
Emissão de Notas Fiscais	CRISTINEIDE REGINA	[REDACTED]		[REDACTED]

Locais de atendimento aos usuários

Serviços	Local	Horário de atendimento
1) Consultas	CEMPA	07:00H ÀS 19:00H
2) Exames ambulatoriais		

[REDACTED]

Assinatura do Represente Legal pela Empresa



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

A Empresa, CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME, estabelecida à Rua dos Imigrantes, 226, Vila Eduardo, CEP: 56.328-057, na cidade de Petrolina/PE, [REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.902.168/0001-43, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia sob o nº 5558, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, na especialidade de Fonoaudiologia/ Aulas de Ensino não Especificado.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone [REDACTED] Sandra Beltrão Tavares Costa – Responsável Técnico.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº ____/2024, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo CEMPA, a Sra. Sandra Beltrão Tavares Costa, [REDACTED] constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Petrolina-PE, 15 de novembro de 2024.

[REDACTED]
SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA
Dirigente da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)**

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA	CNPJ:04.902.168/0001-43
Endereço: Rua dos Imigrantes, 226 Vila Eduardo. Petrolina/PE	[REDACTED]
Área de Atuação: Ambulatorial	Especialidade: FONOAUDIOLOGIA/ ATIVIDADES DE ENSINO
Representante Legal: Sandra Beltrão Tavares Costa	[REDACTED]

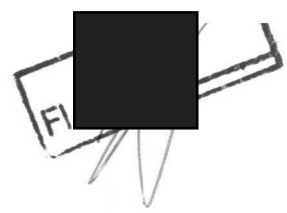
O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº _____, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/ PASS da Guarnição de Petrolina/PE, para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA	CFFa 5558

2) Relação de Serviços: FONOAUDIOLOGIA ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADO
--

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

4) Dias e Horários de Atendimento: SEGUNDA À SEXTA- FEIRA DAS 07:00H ÀS 19:00H



5) Dados Bancários:

[Redacted]		
------------	--	--

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

[Redacted]

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	

2. REGULARIDADE FISCAL	

3. DECLARAÇÃO	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

Petrolina, PE, 20 de novembro de 2024.

[Redacted Signature]

Sandra Beltrão Tavares Costa

[Redacted]

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Validade: 31/05/2024

Razão Social

CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA/MATRIZ

Representante

SANDRA BELTRAO TAVARES COSTA

Nome Fantasia

CEMPA

Endereço

RUA DOS IMIGRANTES 226 QUADRA 69 - LOTE 31

Bairro

VILA EDUARDO

CEP

56328057

Cidade

PETROLINA

UF

PE

Horário de Funcionamento do Serviço de Fonoaudiologia

2ª a 6ª (8h às 18h)

Registro no Conselho

1805/J

CNPJ

04902168000143

Responsável Técnico / CRFa 4 - 5558

SANDRA BELTRAO TAVARES COSTA

Horário de Permanência

2ª a 6ª (8h às 18h)

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se regularmente inscrita junto ao CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO, nos termos da Resolução CFFa no. 583/2020.

Recife 17 outubro 2023

Presidente

Diretor(a) Secretário(a)

ESTE CERTIFICADO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

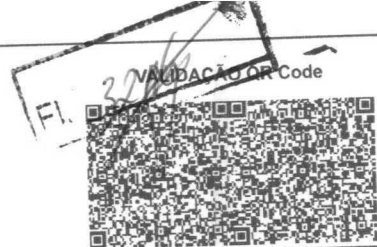
835 / 5kavqs835





PREFEITURA DE
PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2024	31953	15476	10/01/2025

NOME EMPRESARIAL	CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA
TÍTULO FANTASIA	CEMPA
DOCUMENTO	04.902.168/0001-43
REGIME	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
ÁREA ESTABELECIMENTO	213,00M ²

ENDEREÇO	Rua: IMIGRANTES, N°: 226, Comp.: QUADRA 69 LOTE 31 Bairro: VILA EDUARDO - Petrolina - CEP: 56328-057
E-MAIL	[REDACTED]
TELEFONE	[REDACTED]

ATIVIDADE PRINCIPAL	8599699-Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	8550302-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8650006-Atividades de fonoaudiologia

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 59e861e6
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petroлина.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

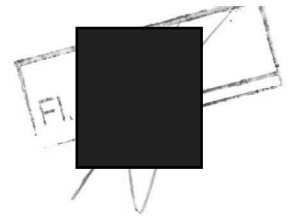


Petrolina - Terça-feira, 19 de Março de 2024



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Emissão por SISTEMA FARMACINE em 04/12/2024 11:34 BRT | CELK Saúde V3.1.261.1 - CELK SISTEMAS LTDA



COMPROVANTE DE REQUERIMENTO

Estabelecimento

Razão Social	CNPJ/CPF
CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE	04.902.168/0001-43
Nome Fantasia	
CEMPA	
Setor	
TÉCNICO	
Atividade Principal	
Consultório de Fonoaudiologia	

Dados do Requerimento

Solicitação	Protocolo
Revalidação de Alvará	9968/2021
Nome do Solicitante	Ocupação
CRISTINEIDE REGINA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RG / CPF	Telefone
[REDACTED]	[REDACTED]

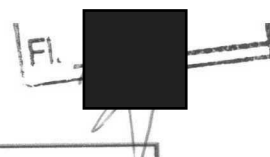


Acompanhe a situação do requerimento direto do seu dispositivo móvel através do QRcode ao lado.

Ou acesse o link petrolina.celk.com.br/vigilancia, clique no botão consulta do requerimento e informe a senha 17615556 e acompanhe o andamento de sua solicitação.

ACOMPANHE A SITUAÇÃO VIA QR CODE.

Das Camélias, 73A - Dom Malan - CEP 56330-160
PETROLINA - PE [REDACTED]



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.902.168/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2001
NOME EMPRESARIAL CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEMPA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS IMIGRANTES	NÚMERO 226	COMPLEMENTO QUADRA69 LOTE 31
CEP 56.328-057	BAIRRO/DISTRITO VILA EDUARDO	MUNICÍPIO PETROLINA
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]		TELEFONE [REDACTED]
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2020 às 10:37:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA
CNPJ: 04.902.168/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

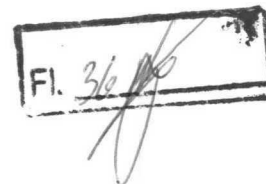
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:49 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **D401.0056.9DB3.3EA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.902.168/0001-43
Razão Social: CEMPA CENTRO POTNC DE APRENDIZAGEM LTDA
Endereço: RUA IRMA JERONIMA 206 / CENTRO / PETROLINA / PE / 56304-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

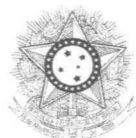
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2024 a 29/12/2024

Certificação Número: 2024113004362141838230

Informação obtida em 03/12/2024 16:19:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZACAO DE APRENDIZAGEM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.902.168/0001-43

Certidão n°: 83621395/2024

Expedição: 03/12/2024, às 16:07:17

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZACAO DE APRENDIZAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.902.168/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

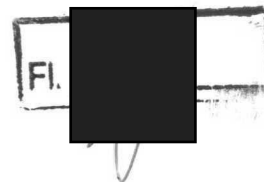
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2024 08:27:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZACAO DE APRENDIZAGEM LTDA**
CNPJ: **04.902.168/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

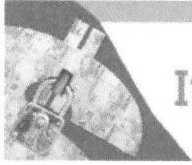
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

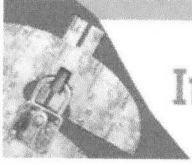
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/12/2024 às 16:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.902.168/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 674F.5F90.2BD9.D056 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/12/2024 às 16:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 674F.604B.77C3.9243 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

04.902.168/0001-43 - CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZACAO DE APRENDIZAGEM LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLuíDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin:

04/12/2024





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000010089232-85

Data de Emissão: 03/12/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.902.168/0001-43

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000010089314-66**

Data de Emissão: **03/12/2024**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **04.902.168/0001-43**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **02/03/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de Petrolina
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa

Nº: 61423 / 2024

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: CEMPA - CENTRO DE POTENCIALIZACAO DE APRENDIZAGEM LTDA, **CPF/CNPJ:** 04.902.168/0001-43

Endereço: Rua IMIGRANTES, 226 , QUADRA 69 LOTE 31, VILA EDUARDO, Petrolina, 56304-130.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

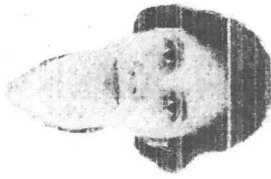
Validade

Data de validade: 03/03/2025 (90 dias contados da data de emissão - 03/12/2024)

Validação

Chave: 9b00a16f

15 Setembro 98
477.213.594-49



Fl. 1

GOVERNO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RECIFE
CATEGORIA DE CONTABILIDADE: CONTABILIDADE GERAL

Nome: SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA

Titular: Paulo Cavalcanti Tavares e Hilda Pereira B. Tavares

Nacionalidade: Bras. Natural: PE

Nascimento: 02.11.65 Reg. Geral nº [REDACTED]

Presidente do CREA

MINISTÉRIO DO TRABALHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAC 04

Sandra Beltrão Tavares Costa

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/06/2009

NOME: << SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA >>

ENDEREÇO: << PAULO CAVALCANTI TAVARES >> << HILDA PEREIRA BELTRÃO TAVARES >>

NACIONALIDADE: RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO: 02/11/1965

ENDEREÇO: << CC.25662 L.47-B F.257 CART. ESPINHEIRO-RECIFE/PE 04.12.1987 >>

CPF: 477.213.594-49

ASSINATURA DO DIRETOR: [REDACTED]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-33 29.752 - 3122

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: SANDRA BELTRAO TAVARES COSTA

Nº de Inscrição: [REDACTED]

Data do Nascimento: 02/11/65

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: [Handwritten Signature]

SANDRA BELTRAO TAVARES COSTA

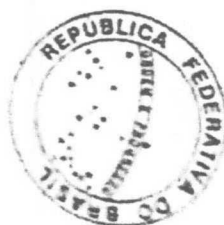
SERVO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/12/93

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

2ª VIA



O Reitor da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o cumprimento das exigências legais, confere, em 17 de julho de 1987, o grau de

BACHARELA em FONOAUDILOGIA a

SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA,

portadora do documento de identificação nº 2013416-PE, nascida em 02 de novembro de 1965, natural de Pernambuco, nacionalidade brasileira.

O presente diploma lhe é outorgado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife (PE), 26 de novembro de 2018.

Profª Maria Teresa Barreto de Melo Peretti
Diretora de Gestão Escolar

Prof. Dr. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, S.J.
Reitor

Graduada

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

APOSTILA

Curso reconhecido pelo(a) Portaria nº 458-MEC, de 21/11/1983, publicado(a) no D.O.U. de 22/11/1983, renovado pelo(a) Portaria nº 136-Seres/Ministério da Educação, de 12/03/2018, publicado(a) no D.O.U. de 02/03/2018.

Diploma registrado sob nº 0218, livro CCBS-02, folha 0120-V, conforme processo nº 2037-2018-Serd, de acordo com a competência fixada no art.48, § 1º, 1ª parte, da Lei 9.394, de 20/12/1996, publicada no D.O.U. de 23/12/1996, e a delegação efetivada pela Portaria nº 129, de 06/10/1998, do Magnífico Reitor da Universidade Católica de Pernambuco.

Primeira (1ª) via expedida em 03 de maio de 1988, com o nome de Sandra Beltrão Tavares, registrada sob o nº 0297, livro FON-1, folha 007, v. de acordo com o Processo nº 04455/BBF/B.U., em 17 de fevereiro de 1989, pelo Serviço de Registro de Diplomas da Universidade Federal de Pernambuco, e contendo, além dos dados constantes desta 2ª via, os seguintes:

- conclusão do curso no 1º período letivo de 1987;
- título conferido de Fonoaudiólogo;
- filha de Paulo Cavalcanti Tavares e de Hilda Pereira Beltrão Tavares.

Recife, 28 de novembro de 2018.

Em, 28 de novembro de 2018

[Redacted]
Karla Cristina Nobrega de Menezes
Responsável pelo Registro

Responsável pelo Registro:

[Redacted]
Karla Cristina Nobrega de Menezes
Auxiliar Administrativo

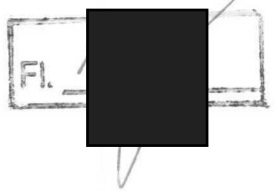
Consolidado por:

[Redacted]
Tadane Barbosa Farias
Chefe do Setor de Expedição e Registro de Diplomas

[Redacted]
Profª Maria Teresa Barreto de Melo Peretti
Diretora de Gestã Esco



005138



Associação de Amigos do Autista

CERTIFICADO

Certificamos que

Sandra Beltrão T. Costa

participou do curso

Associação de

"ABA - Applied Behavior Analysis (Análise Aplicada do

Comportamento)", na AMA - Associação de Amigos do Autista, em 22 a 24 de julho

de 2006 com carga horária total de 22 horas.

São Paulo, 24 de julho de 2006.

Fernanda Cristina Marques
Psicóloga

Luciane Marques Lopes
Pedagoga

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Rio de Janeiro, 29 de abril, de 2021.

DECLARAMOS, para os devidos fins que o aluno (a) **Sandra Beltrão Tavares Costa** concluiu com êxito o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em **Intervenção ABA para Autismo e Deficiência Intelectual**.

Cujo área do conhecimento é **Saúde e bem-estar**, tendo sido aprovada com êxito em todas as disciplinas e ainda cumprido a frequência mínima exigida de **75%** na carga horária total de **600** horas.

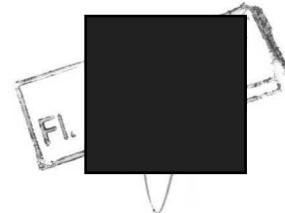
De acordo com o calendário acadêmico, o início das aulas do referido curso foi **17/09/2018** e com término em **21/09/2020**

Declaramos ainda que o **CBI OF MIAMI** possui parceria com esta Instituição de Ensino.



[REDACTED]
Ana Carolina Paternó Castello Lisboa

Reitora



Associado: CEMPA CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA

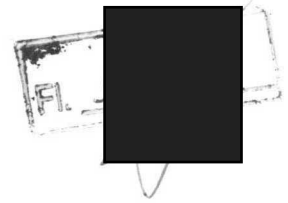
Impresso em 04/12/2024 09:58:32

Saldo da Conta

Valores atualizados em 04/12/2024

Saldo atual (disponível em conta)	R\$ 1.568,51
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00 %
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00 %
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00 %

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



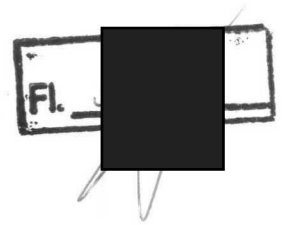
Nome da Empresa: CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME
CNPJ: 04.902.168/0001-43
Endereço: Rua dos Imigrantes, 226, Vila Eduardo. Petrolina/PE.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.902.168/0001-43 sediada na Rua dos Imigrantes, 226, Vila Eduardo, PETROLINA - PE declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Petrolina-PE, 20 de novembro de 2024.

Sandra Beltrão Tavares Costa
Representante Legal do CEMPA



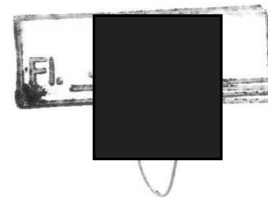
Nome da Empresa: CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME
CNPJ: 04.902.168/0001-43
Endereço: Rua dos Imigrante, 226, Vila Eduardo. Petrolina/PE.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.902.168/0001-43 sediada na Rua dos Imigrantes, 226, Vila Eduardo, CEP: 56.328-057, PETROLINA – PE, declara, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Petrolina-PE, 20 de novembro de 2024.

Sandra Beltrão Tavares Costa
Representante Legal do CEMPA



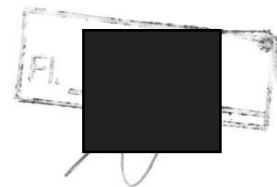
Nome da Empresa: CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME
CNPJ: 04.902.168/0001-43
Endereço: Rua dos Imigrante, 226, Vila Eduardo. Petrolina/PE.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.902.168/0001-43 sediada na Rua dos Imigrantes, 226, Vila Eduardo, CEP: 56.328-057, PETROLINA – PE declara, observando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991, que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Petrolina-PE, 20 de novembro de 2024.

Sandra Beltrão Tavares Costa
Representante Legal do CEMPA



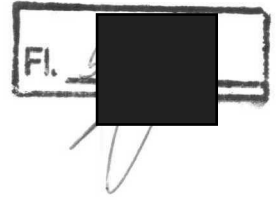
Nome da Empresa: CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA - ME
CNPJ: 04.902.168/0001-43
Endereço: Rua dos Imigrante, 226, Vila Eduardo. Petrolina/PE.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.902.168/0001-43 sediada na Rua dos Imigrantes, 226, Vila Eduardo, CEP: 56.328-057, PETROLINA – PE declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Petrolina-PE, 20 de novembro de 2024.

Sandra Beltrão Tavares Costa
Representante Legal do CEMPA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA	CNPJ: 04.902.168/0001-43
Signatário (s): SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Petrolina-PE, 20 de novembro de 2024

Sandra Beltrão Tavares Costa
Representante Legal do CEMPA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: CENTRO DE POTENCIALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM LTDA	CNPJ: 04.902.168/0001-43
Signatário (s): SANDRA BELTRÃO AVARES COSTA	

Em Petrolina-PE, 20 de novembro de 2024.

Sandra Beltrão Tavares Costa
Representante Legal do CEMPA

**ANEXO D – Contrato de Clínicas de Reabilitação – Centro de Potencialização de Aprendizagem
LTDA ME**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA
DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 72º BATALHÃO
DE INFANTARIA DE CAATINGA

CONTRATADO: Centro de Potencialização de
Aprendizagem LTDA ME.

OBJETO: Prestação de serviços de reabilitação.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: 140.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço
unitário.

PROCESSO Nº: 64108.003679/2024-59

CONTRATO Nº 04 :

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Cardoso de Sá, S/nº, Vila Eduardo, Petrolina, PE, CEP 56238-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) e nº 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] nomeado pelo Boletim Interno nº 219 de 29 de novembro de 2023, portador da cédula de [REDACTED] expedida pelo Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo, Polícia Civil, inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde Centro de Potencialização de Aprendizagem LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.902.168/0001-43, estabelecida à Rua dos Imigrantes, nº 226, Vila Eduardo, Petrolina-PE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade nº 2013416 expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64108.003679/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MENº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº ___/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de clínicas e prestação de serviço de reabilitação.

1.1. O objeto contratual abrange os seguintes procedimentos:

1.1.1. Fonoaudiologia;

1.1.2. Atividades de Ensino não Especificado;

1.2. As seguintes profissões e respectivas especialidades, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentadas por lei, compõem, também, o objeto:

1.2.1. Fonoaudiologia.

1.3 O objeto contratual abrange as seguintes terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários dependentes diretos do SAMMED FuSEx com necessidades especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (Petrolina/PE), de 01 de 25/7 de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

6. Todo material e medicamento utilizado por parte do CONTRATADO no atendimento do paciente, já está incluso no valor da sessão.

7. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

7.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe.

7.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE.

8. Todos os casos de tratamento deverão ser reavaliados, periodicamente, por médico militar, com emissão do correspondente parecer formal, a fim de acompanhar os procedimentos realizados e

estabelecer a necessidade de continuidade ou não do tratamento, conforme art. 37 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1 A prorrogação do tratamento de fisioterapia será feita mediante relatório de evolução, emitido por fisioterapeuta do corpo clínico do CONTRATADO responsável pelo tratamento do paciente. O acompanhamento com o médico especialista que inicialmente encaminhou o paciente para a reabilitação deverá ser feito trimestralmente.

9. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência na área de reabilitação incluído a seguinte discriminação: material consumido na prestação dos serviços, recursos complementares de diagnóstico e terapia, material e instrumental necessários à execução de atos profissionais.

10. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

- 10.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
- 10.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
- 10.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

11. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

12. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

13. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes, segundo as normas de regulamentação vigentes.

14. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSex/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "R" do edital, não se incluem na presente contratação.

14.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

15. Os atendimentos nas dependências do CONTRATADO serão prestados pelo seu corpo clínico cadastrado.

16. Devem ter prioridade no atendimento pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, lactentes, crianças com até 5 (cinco) anos de idade e portadores de necessidades especiais.

17. O atendimento será realizado nas condições que se seguem:

18. Nos contratos cujo objeto, refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, de fisioterapia e de terapia ocupacional devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

19. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se a 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

20. Nos contratos a que se referem os itens 18 e 19 ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

21. Nos contratos cujo objeto, refere-se às terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários dependentes diretos do SAMMED FuSEx com necessidades especiais, não haverá limites estabelecidos para o número de sessões das terapias complementares.

21.1.1 No atendimento de beneficiários com Necessidades Especiais, o médico:

21.1.1.1 Solicitará o tipo de reabilitação e o número de sessões; e

21.1.1.2 Definirá a duração do tratamento.

21.1.1.3 A solicitação do médico será analisada e homologada pela Comissão de Ética desta CREDENCIANTE.

22. Nos contratos a que se refere o item 21 fica fixado em 40 (quarenta) minutos, no mínimo, o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento das terapias complementares, conforme estabelece a portaria nº 186-DGP, de 16 de agosto de 2019.

23. Caso o usuário necessite de sessões acima do permitido nos subitens 17.1 e 17.2, ocorrerá o desconto integral em face do titular;

24. As Guias de Encaminhamento do beneficiário que estiver iniciando o tratamento de fisioterapia constarão, além do código para reabilitação, um código para avaliação. O código será estabelecido com o diagnóstico do médico especialista:

24.1. As guias para atendimento domiciliar constarão apenas do código para reabilitação.

24.2. As guias de encaminhamento conterão o número de sessões autorizadas dentro de cada área;

24.3. A assistência domiciliar será prestada somente em caráter excepcional e quando o estado de saúde do paciente contra indicar sua remoção para uma OCS.

28.3.1 Autorizado o tratamento domiciliar serão feitas visitas periódicas para fins de acompanhamento.

25. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), através do email [REDACTED] a quem caberá tomar as providências subsequentes.

26. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

27. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

28. O Setor de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE) possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

29. O CONTRATADO deverá obedecer a Resolução COFFITO nº 387/2011 alterada pela Resolução COFFITO nº 444/2014, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos nas

diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta e dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

30. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

30.1 Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

30.1.1 O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo “P” do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

31. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

32. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Uat da Guarnição de Petrolina, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

32.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

33. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

34. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

35. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

35.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

36. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

36.1 Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

36.2 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

36.3 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do

médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

37. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até às 12 horas.
38. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Lista Referencial de Procedimentos de Fisioterapia – Anexo I deste Termo de Contrato de Clínicas de Reabilitação, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha individual de Controle de procedimentos/presença – Anexo II a este Termo de Contrato de Clínicas de Reabilitação.
- 38.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 38.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
- 38.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergências/urgências e em ordem alfabética;
- 38.4. O CONTRATADO deverá respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir do atendimento prestado, para que o mesmo envie as faturas à UG-FuSEx:
- 38.4.1. 45 (quarenta e cinco) dias para faturas referentes aos atendimentos continuados, como por exemplo, atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
- 38.4.2. 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
- 38.4.3. 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosa realizados pela UG-FuSEx.
- 38.5. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vieram a óbito durante a internação, atentando-se para os ciclos de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este incorrer em glosa administrativa por descumprimento de prazo.
- 38.6. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 38.7. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 38.8. O Credenciante realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão ou mais de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.

- 38.9. A Credenciada terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), e
- 38.10. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 38.7.
39. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
40. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das faturas.
- 40.1. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.
- 40.2. Havendo glosa total ou parcial, do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e mail [REDACTED]
- 40.3. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.
- 40.4. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 40.5. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 40.4.
- 40.6. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CREDENCIANTE e da CREDENCIADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

41. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

42. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

43. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os

seguintes:

43.1. Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 088960 – 088962 – 089047 - 089046, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA - D8SAECBOCSA, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) – Empenho Estimativo.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

44. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

45. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

46. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

47. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

48. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

49. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

50. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

51. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

51.1 Para oficiais e seus dependentes:

51.1.1 Quartos privativos; e

51.1.2 Quartos semi privativos;

51.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

51.2.1 Quartos privativos;

51.2.2 Quartos semi privativos; e

- 51.2.3 Enfermaria de até seis leitos;
 - 51.3 Para cabos, taifeiros e soldados:
 - 51.3.1 Enfermarias de até três leitos; e
 - 51.3.2 Enfermarias gerais.
 - 51.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:
 - 51.4.1 Quartos semi privativos; e
 - 51.4.2 Enfermaria de até seis leitos.
52. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.
53. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.
54. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.
- 54.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I a este contrato;
 - 54.2 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;
 - 54.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Reabilitação do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga para contratos de credenciamento - anexo Y do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;
 - 54.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM.
55. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

56. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

57. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:
- 66.1 [inserir empresas subcontratadas da OCS];
 - 66.2 [inserir empresas subcontratadas da OCS].
58. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

A

CBP

59. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

60. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE) nos contratos anteriores.

60.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

60.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

60.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

61. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

62. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

63. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

64. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

65. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

66. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

67. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

68. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

69. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

70. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

A

CRB

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

80.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

71. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
72. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

73. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Petrolina -PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

74. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Petrolina-PE, 18 de dezembro de 2024.

Pelo CONTRATANTE

FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES – Maj
Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga

Pelo CONTRATADO:

SANDRA BELTRÃO TAVARES COSTA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

[redacted]

CRISTINEIDE REGINA BARBOSA
Representante OCS

[redacted]

Representante FUSEx 72º BI Caat